



LIVRO DE DECRETOS

== D E C R E T O N. 716 ==

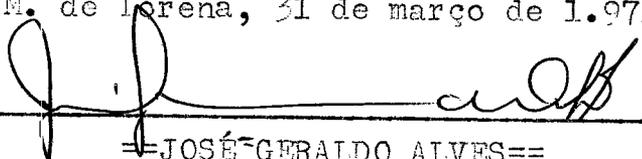
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

D E C R E T A:

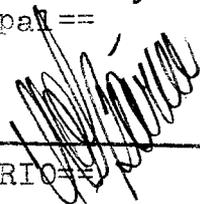
- Artigo 1º - O parágrafo 3º, do artigo 93, do Decreto nº - 399, de 30 de novembro de 1.967, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "§ 3º - Sempre que a receita bruta mensal fôr / inferior a 2 (dois) salários-mínimos regionais tomar-se-á como base do cálculo do impôsto, o valor de 1 (um) salário-mínimo regional".
- Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em con- / trário.

P.M. de Lorena, 31 de março de 1.971



==JOSÉ GERALDO ALVES==

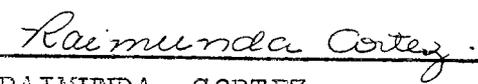
==Prefeito Municipal==



==HÉLIO JOSÉ ISÁRIO==

==Diretor de Finanças==

Registrado no livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e Publicado no Paço Municipal aos 31 de março de 1.971.



==RAIMUNDA CORTEZ==

Encarregada do Setor de Serviços Gerais.